PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 577

de 05 de julho de 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, em vigor.

Parágrafo único. . *O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:*

10 - Gabinete do Prefeito	
10.101 - Gabinete do Prefeito	
03.091.0002-2079 - Apoio ao Poder Judiciário	
33.50.43 - 001 - Subvenção Social	*R$ 10.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Juízo da Comarca da 3ª Zona Eleitoral de Cassilândia - MS, com sede na Av. Cândido Barbosa Dias, 105, na cidade de Cassilândia - MS, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 05 de Julho de 2006.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 577/2006 - 05 de julho de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em